



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO
OFÍCIO AO LEGISLATIVO

São Paulo, 9 de janeiro de 2024.

Câmara Municipal de São Paulo

A/C: Excelentíssimo Senhor Milton Leite

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

ASSUNTO: Ofício SGP - 12 nº 899/2023

Senhor Presidente,

Em atenção ao pedido de subsídios formulado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, conforme Ofício SGP-12 nº 899/2023, acerca do Projeto de Lei nº 496/23, de autoria do Vereador Nunes Peixeiro, que denomina Praça Dorival Auriani, praça sem nomeação, localizada no bairro da Lapa, Município de São Paulo - SP, encaminho a essa Presidência cópia das informações prestadas pela Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento e pela Secretaria Municipal de Cultura/Arquivo Histórico Municipal.

Na oportunidade, renovo-lhe meus votos de apreço e consideração.



Denise Soares Ramos
Chefe de Gabinete

Em 06/02/2024, às 18:39.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **096496902** e o código CRC **6835244A**.



São Paulo, 14 de novembro de 2023.

OFICIO SGP12 n. 899/2023

Senhor Prefeito,

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, nos termos do art. 68 do Regimento Interno e nos termos do art. 32, 2, inciso III, da Lei Orgânica do Município, encaminho a Vossa Senhoria pedido de Informações sobre o PROJETO DE LEI 496/2023, de autoria de Ver. DR. NUNES PEIXEIRO (MDB), que "Denomina Praça Dorival Auriani, praça sem denominação, localizada no bairro da Lapa, Município de São Paulo - SP."

A fim de instruir este ofício, encaminho cópia do pedido de informações, do projeto de lei e da respectiva justificativa.

Na oportunidade, renovo meus votos de distinta consideração e coloco a seu dispor, para informações que julgar oportunas, a Secretaria dessa Comissão.

Atenciosamente,

MILTON LEITE
Presidente

À Sua Excelência, o Senhor
RICARDO NUNES
Prefeito da Cidade de São Paulo
CEP 01415-001 - São Paulo - SP
Tel.: 3113-8000
E-mail: prefeito@prefeitura.sp.gov.br



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

PROJETO DE LEI-496/2023

Exmo(a). Sr(a). Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa,

Solicito a V. Exa. que encaminhe ao Executivo (CASE/SEHAB) pedido de informações, para saber se o objeto principal, mencionado no respectivo projeto de lei:

1º - É bem público?

2º - Possui denominação oficial? Em caso afirmativo, qual o diploma legal que o denominou? E se o presente caso for de logradouro, possui CADLOG?

3º - Se o presente caso for de logradouro ou via pública, a denominação encontra consonância com as hipóteses permissivas de alteração previstas nos incisos do artigo 5º - da Lei nº 14.454/07?

4º - Se o presente caso for próprio municipal, o respectivo possui denominação oficial ou não, que já tenha se consagrado tradicionalmente ou se incorporado à cultura da cidade, para efeito da incidência do art. 9º, §§ 1º e 2º da Lei 14.454/07?

5º - A denominação proposta constitui homonímia?

6º - A descrição e a localização do logradouro, via ou próprio municipal no projeto estão corretas e suficientes para a sua perfeita identificação?

7º - Se o presente caso for de denominação de logradouro público, a classificação quanto ao tipo está correta, tendo em vista as disposições do Decreto nº 49.346/2008?

8º - Se o presente caso for de estabelecimento de ensino público municipal, indagamos se a proposta conta com a anuência da maioria absoluta dos membros do Conselho da Escola da respectiva unidade escolar, de acordo com a exigência do parágrafo único do art. 8º da Lei nº 14.454/07, com redação conferida pela Lei nº 15.975/2014.

Este documento contém assinatura digital

Palácio Anchieta Viaduto Jacarei, 100 São Paulo - SP CEP 01319-900 fone (11) 3396-4000 www.saopaulo.sp.leg.br

Ofício do Poder Judiciário Subseção das Cidades - BLP 496/2023 (994967454) SBE 600.22223000033470 pg 32

fls. 14
Matéria DSP 13454/2023. Documento com assinaturas digitais múltiplas (vide certidão à folha seguinte) e juntado ao PL 496/2023 por SANDRA CRISTINA LEITE SANTANA. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?plID=493163>.

Matéria DOCREC 67/2024. Documento digitalizado e autenticado por DIEGO MARINETTO, juntado ao PL 496/2023 por Diego Marinetto. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?plID=508625>.



Esclareço que tais informações são necessárias ao seguro pronunciamento desta Comissão no referido projeto de lei e saliento a importância de se enviar, junto ao ofício de praxe, cópia da folha deste pedido.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa em 30/10/2023.

MILTON FERREIRA
Relator(a)

Exmo(a). Sr(a). Presidente da Câmara Municipal de São Paulo,
Encaminho-lhe para as devidas providências.

Ver. SANDRA SANTANA (PSDB)
Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa

Este documento contém assinatura digital



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

LISTA DE MÚLTIPLAS ASSINATURAS DSP 13454/2023

Autores

Ver. MILTON FERREIRA (PODE)

Ver. SANDRA SANTANA (PSDB)



01-0496/2023 Processo

PL - PROJETO DE LEI 496/2023 DE 29/08/2023

12

Ver. DR. NUNES PEIXEIRO (MDB)

Ementa:

Denomina Praça Dorival Auriani, praça sem nomeação, localizada no bairro da Lapa, Município de São Paulo - SP.



34°GV – VEREADOR DR. NUNES PEIXEIRO

PROJETO DE LEI n.º

**"Denomina Praça Dorival Auriani, praça sem
nominação, localizada no bairro da Lapa,
Município de São Paulo - SP".**

A Câmara Municipal de São Paulo decreta:

Art. 1º A Câmara Municipal de São Paulo, no uso de suas atribuições, determina que fica denominado **Praça Dorival Auriani, praça sem nomeação no bairro da Lapa, CEP 05059-040, da Subprefeitura do Lapa.**

Art. 2º A presente propositura encontra amparo legal na Lei nº 14.454, de junho de 2007, Capítulo II, que disciplina a Denominação de Vias e Logradouros Públicos Municipais.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Matéria PL 496/2023. Documento assinado digitalmente por FRANCISCO NUNES SOBRINHO. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?plID=475620>.

Matéria DOCREC 67/2024. Documento digitalizado e autenticado por DIEGO MARINETTO, juntado ao PL 496/2023 por Diego Marinetto. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?plID=508625>.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de São Paulo, Capital, aos 29 de agosto de 2023.

NUNES PEIXEIRO

VEREADOR - MDB

Matéria PL 496/2023. Documento assinado digitalmente por FRANCISCO NUNES SOBRINHO. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?plID=475620>.

Matéria DOCREC 67/2024. Documento digitalizado e autenticado por DIEGO MARINETTO, juntado ao PL 496/2023 por DIEGO MARINETTO. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?plID=508625>.

JUSTIFICATIVA

Dorival Auriani, conhecido no meio artístico como Buda, nasceu em São Paulo, em 15.01.1929.

Buda, um dos maiores trompetes do Brasil, sempre foi um músico de orquestra. Começou a carreira na Orquestra de Walter Guilherme, ainda na década de 1950. Depois, sempre como solista, trabalhou com Sylvio Mazzuca e com Simonetti (1924-1978). Com Mazzucca, trabalhou, com idas e vindas, de 1957 a 2003, quando Mazzucca (1919-2003) faleceu.

Na realidade, Buda começou sua carreira na efervescência das noites de São Paulo nos anos 1950. Nesse período bares e boates se tornaram ponto de encontro da “elite” paulistana. A Oásis era a mais famosa. Você podia assistir Hebe Camargo ou Edith Piaf com acompanhamento desses grandes músicos da noite. Essa é a escola de Buda. Você podia assistir Lucho Gatica, Sarah Vaughan, Jaqueline Baker, Gergório Barrios e outros. Mas volta mais tarde e grava um disco só com música brasileira.

Buda também tocou nos “inferninhos” (boates de 3ª categoria), onde a bebida mais pedida era o conhaque. Na Oásis, só whisky.

Seu irmão, Geraldo Auriani (Felpudo), outro monstro do piston (trompete), quando Buda completou 20 anos, o levou para a Rádio Cultura.

A competência e a versatilidade de Buda o levou a gravar com grupos de diversas tendências musicas, sem preconceito, embora tenha confessado, uma vez, que músico não gostava de carnaval. Mas, não é bem assim, vide sua participação no disco das Frenéticas, em 1978, que é quase um carnaval. O músico quando é bom não escolhe estilo, toca tudo. Assim é com Buda. Em 2010 se tornou Conselheiro da Ordem dos Músicos do Brasil Buda e a Orquestra de Sylvio Mazzucca e em 2010 se tornou Conselheiro da Ordem dos Músicos do Brasil.

Discografia:

1957 – Buda - Orquestra Simonett

1958 - Sylvio Mazzucca - Baile de Aniversário

Matéria PL 496/2023. Documento assinado digitalmente por FRANCISCO NUNES SOBRINHO. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?plID=475620>.

Matéria DOCREC 67/2024. Documento digitalizado e autenticado por DIEGO MARINETTO, juntado ao PL 496/2023 por Diego Marinetto. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?plID=508625>.

1962 – Buda - Orquestra Dick Farney
 1964 – Buda - Os Sincopados
 1966 – Buda - Sambossa 5
 1966 - Carlos Piper - É Ótimo
 1966 - Resala's Band
 1966 – Buda - Octeto de Cesar Camargo Mariano
 1967 – Buda Show em Simonal
 1971 – Buda - “Fogo Nos Metais” – Portinho e sua Orquestra
 1972 - Paulinho Nogueira - Dez Bilhões de Neurônios.
 1973 – Buda - S.P./73 – Hareton Salvanini
 1974 – Buda - Orquestra de Nelson Ayres.
 1978 – Buda - As Frenéticas - Caia na Gandaia.
 1978 – Buda - Eduardo Gudin – Coração Marginal
 1980 –Buda - Heraldo do Monte – Chuva Morna
 1980 –Buda - Theo de Barros – Primeiro Disco
 Anos 1980 – Acompanha Ray Connif, Tony Bennet, Burt Bacharach e Johnny Mathis
 1983 – Milton Nascimento – “Ao Vivo” - Palácio das Convenções do Anhembi
 1983 – Premeditando O Breque – "Quase Lindo".
 1984 – Eduardo Gudin – Ensaio do Dia.
 1985 – Entre Amigos – diversos artistas
 1990 – Retorna a orquestra de Sylvio Mazzucca

Dessa forma, são essas as razões que nos levam a propor presente projeto de lei, contando com o consentimento e apoio dos nobres membros da Câmara Municipal.

São Paulo, 29 de agosto de 2023.

NUNES PEIXEIRO

VEREADOR - MDB

Matéria PL 496/2023. Documento assinado digitalmente por FRANCISCO NUNES SOBRINHO. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?plID=475620>.

Matéria DOCREC 67/2024. Documento digitalizado e autenticado por DIEGO MARINETTO, juntado ao PL 496/2023 por Diego Marinetto. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?plID=508625>.


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
CERTIDÃO DE ÓBITO

NOME:
**** DORIVAL AURIANI ****

MATRÍCULA:
**** 115188 01 55 2016 4 00045 075 0023481-10 ****

SEXO: **MASCULINO** COR: **BRANCA** ESTADO CIVIL E IDADE: **VIÚVO - 87 ANOS DE IDADE**

NATURALIDADE: **SÃO PAULO-SP** DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO: **RG-12666580** ELEITOR: **NÃO**

FILIAÇÃO E RESIDÊNCIA:
VICENTE AURIANI e THEREZA MERCADANTE *
RESIDENTE NA RUA MORAES E SILVA Nº 117, ÁGUA BRANCA, NESTA CAPITAL, SÃO PAULO, SP *****

DATA E HORA DO FALECIMENTO: **VINTE E NOVE DE AGOSTO DE DOIS MIL E DEZESSEIS - ÀS 20:15 H** DIA: **29** MÊS: **08** ANO: **2016**

LOCAL DE FALECIMENTO:
NO HOSPITAL SALVALUS, NESTE SUBDISTRITO

CAUSA DA MORTE:
INSUFICIÊNCIA RESPIRATÓRIA AGUDA, INSUFICIÊNCIA RENAL CRÔNICA, SENILIDADE, MIELOMA MÚLTIPLO ***

SEPULTAMENTO/CREMAÇÃO(MUNICÍPIO E CEMITÉRIO, SE CONHECIDO): **O sepultamento foi realizado no cemitério da Lapa, nesta Capital** DECLARANTE: **ROSELI NASSER ADRIANI**

NOME E NÚMERO DE DOCUMENTO DO MÉDICO QUE ATESTOU O ÓBITO:
Dr. JOSE RIBAMAR GOMES DA SILVA CRM Nº 128871

OBSERVAÇÕES:
REGISTRO FEITO EM PRIMEIRO DE SETEMBRO DE DOIS MIL E DEZESSEIS (01/09/2016), conforme declaração nº 200767, expedida pelo Serviço Funerário. O(A) declarante apresentou o(s) seguinte(s) documento(s) do falecido: RG-12666580-SP e CPF/MF sob nº 06916520826, nascido em 15/01/1929. Era viúvo de Maria Nasser Auriani, casados no Oficial da Lapa/SP (L B-42, fl. 75 sob nº 010823). Deixou dois filhos maiores, a saber: Roseli e Dorival. Não deixou bens. Era beneficiário do INSS, porém não foi declarado o número do benefício. NADA MAIS ME CUMPRIA CERTIFICAR. Assento lavrado no livro C-0045, sob nº 23481, as folhas 075 ***

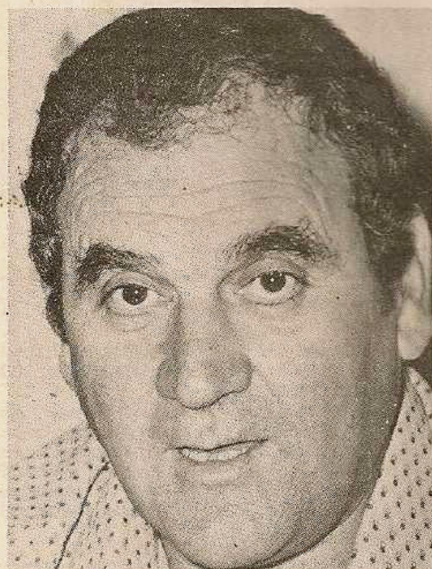
Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 16º Subdistrito da Mooca
Luiz Orlando de Barros Segala - Oficial
Município e Comarca de São Paulo - Estado de São Paulo
Rua da Mooca 2338 - CEP 03104-002 - Mooca São Paulo
email:cartoriodamooca@cartoriodamooca.com.br - Tel/fax: (11)3804-2169-
2081-2160

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé
São Paulo, 12 de setembro de 2016
Paulo Sérgio Gonçalves Cruz
Escritor Subst. do Oficial

EMOLUMENTOS:
Ao Oficial R\$ 35,19 - Ao IPESP R\$ 7,02 - Ao ISS R\$0,69
Total R\$ 42,80 - Inscrição 10716

"Ninguém queria saber de orquestras, era só aquele 'tchonk-tchonk, tchonk-tchonk'. Mas não senti o iê-iê-iê porque sempre tinha com quem gravar."

No Liceu Coração de Jesus, enquanto fazia um curso de gráfico, começou a



Buda: organizador de orquestras.

Buda está sentindo que a música orquestral (e mesmo a instrumental), está voltando com toda a força. Os jovens costumam procurá-lo depois das apresentações para fazer perguntas ou pedir aulas, que, por absoluta falta de tempo, são recusadas pela maior parte dos músicos em atividade.



"A melhor coisa para o músico é estudar sempre"

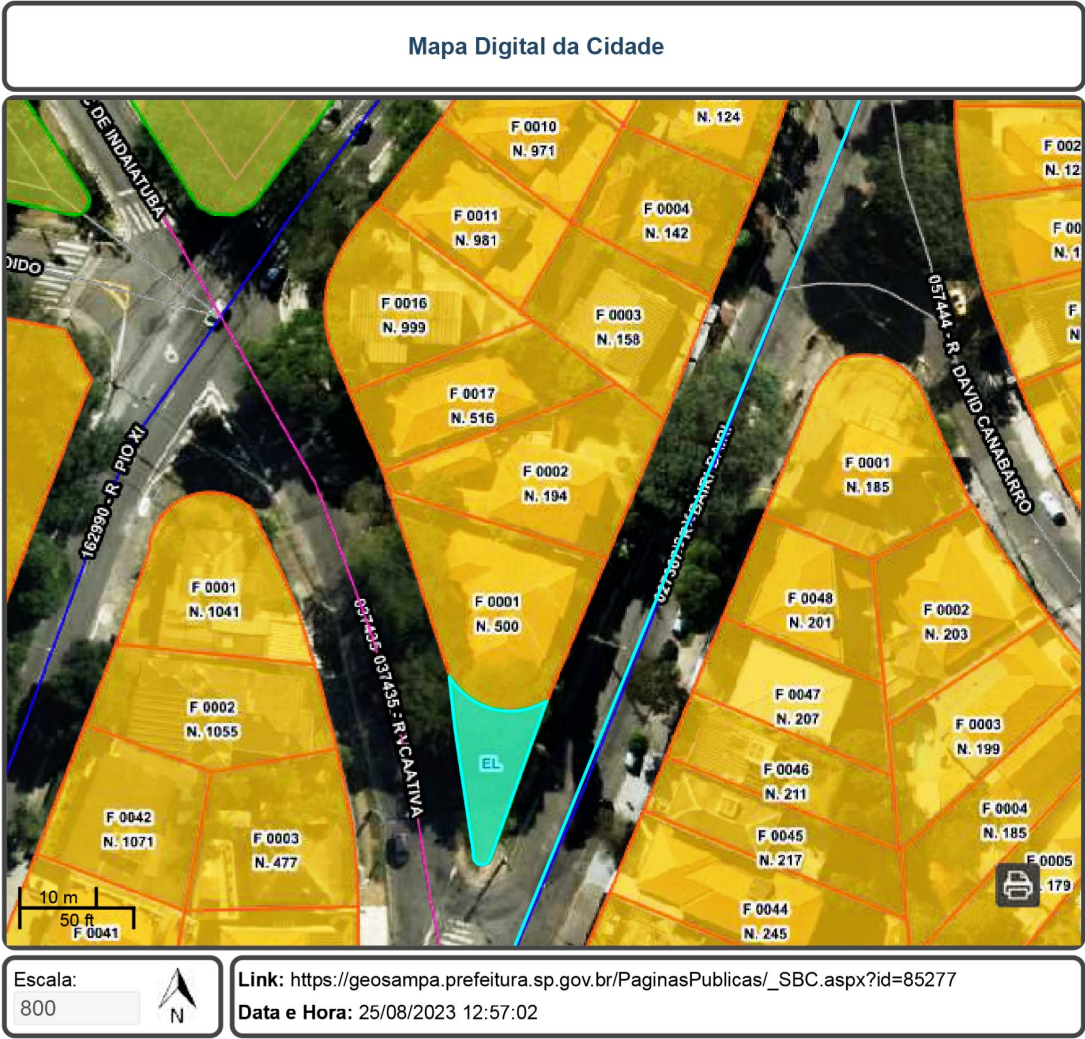
Para Buda, um músico que tem sido considerado com gente como Nancy Wilson, The Toss e Ray Conniff, a melhor coisa que um músico pode fazer é estudar sempre. Ele acha que ainda tem muita coisa pela frente para aprender. Está em vias de se aposentar, mas continuará tocando, principalmente com a banda de Nelson, onde é onde tocamos para nós mesmos, para os músicos e para quem mais quiser. Sem concessões."

25/08/2023 12:57

Sistema de Consulta do Mapa Digital da Cidade de São Paulo

Assinado por Anderson Rogério de Souza em 29/08/2023 16:39:08.

fls. 7



Legendas			
Classificação Viária CET	Lote	Municípios do Estado de São Paulo	Logradouro
Arterial	Fiscal	Ortofoto 2020 - PMSP RGB	
Coletora	Espaço Livre		
Local	Via de Acesso		
Rodovia			
Vias de pedestre			
VTR			

Lote

Setor: 024

Quadra: 020

Lote: 0001

Dígito SQL: 00

Condomínio: FISCAL

Tipo quadra: FISCAL

Tipo lote: ESPACO LIVRE

CodLog:

Nome logradouro:

Número porta:

Complemento:

Situação:

Uso:

Área terreno (m2):

Área construída (m2):

Código do contribuinte:

<https://geosampa.prefeitura.sp.gov.br/PaginasPublicas/Impressao.aspx?id=85277>

Criado em 25/08/2023 12:57:02 por Anderson Rogério de Souza em 29/08/2023 16:39:08.

SSE6001202400000337-0 pág 132

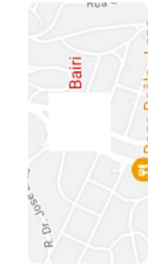
Matéria PL 496/2023. Documento assinado digitalmente por FRANCISCO NUNES SOBRINHO e juntado ao PL 496/2023 por Anderson Rogério de Souza. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?plID=475623>.

Matéria DOCREC 67/2024. Documento digitalizado e autenticado por DIEGO MARINETTO, juntado ao PL 496/2023 por Diego Marinetto. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?plID=508625>.

Google Maps 259 R. Bairi



São Paulo
Google Street View,
jan. 2023 Ver mais datas



Captura da Imagem: jan. 2023 © 2023 Google



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Certidão de Publicação

Certifico que o presente PROJETO DE LEI 496/2023 foi lido no Prolongamento do Expediente da 239ª Sessão Ordinária da 18ª Legislatura e encaminhado para publicação no Diário Oficial da Cidade de São Paulo de 13 de setembro de 2023.

SGP-42 - Equipe de Publicação

Este documento contém assinatura digital



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

DESIGNO AS COMISSÕES DE:

Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa
Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente
Comissão de Educação, Cultura e Esportes
Comissão de Finanças e Orçamento

Encaminho os presentes autos para Pesquisa e Análise Prévia em 12/09/2023.

12/09/2023

PROJETO DE LEI 496/2023

MILTON LEITE

Este documento contém assinatura digital



PROCURADORIA

SETOR DE PESQUISA, ASSESSORIA E ANÁLISE PRÉVIA

PL 496/23

Realizada a pesquisa legislativa, a respeito do assunto foi localizado:

- Lei Municipal nº 14.454, de 27 de junho de 2007, que consolida a legislação municipal sobre a denominação e a alteração de denominação de vias, logradouros e próprios municipais, e dá outras providências, alterada pelas Leis 15.184/10, 15.254/10, 15.717/13, 15.898/13 e 15.975/14;
- Decreto Municipal nº 49.346, de 27 de março de 2008, que regulamenta a Lei nº 14.454, de 27 de junho de 2007, que consolida a legislação municipal sobre denominação e alteração de denominação de vias, logradouros e próprios municipais (alterado pelo Decreto nº 52.571/11 que, por sua vez, foi alterado pelo Decreto nº 53.419/12, mas ambos revogados);
- Decreto Municipal nº 55.166, de 29 de maio de 2014, que atribui à Secretaria Municipal de Transportes a execução dos serviços de confecção, instalação, manutenção, conservação e reposição das placas e unidades identificadoras de vias e logradouros públicos do Município de São Paulo. Revoga o Decreto nº 52.571/11 e o Decreto nº 53.419/12;
- Decreto Municipal nº 57.146, de 25 de julho de 2016, que institui o Programa Ruas de Memória, que prevê a mudança progressiva das denominações de logradouros e equipamentos públicos municipais denominados em homenagem a pessoas, datas ou fatos associados a graves violações aos direitos humanos.

À Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, conforme despacho do Sr. Presidente.

São Paulo, 14 de setembro de 2023.

Juliana Trindade
Procuradora Legislativa
OAB/SP 232.414

Matéria DSP 11396/2023. Documento assinado digitalmente por JULIANA DE MELO TRINDADE SILVA em 14/09/2023 e juntado ao PL 496/2023 por Juliana de Melo Trindade Silva. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?plD=478771>.

Matéria DOCREC 67/2024. Documento digitalizado e autenticado por DIEGO MARINETTO, juntado ao PL 496/2023 por Diego Marinetto. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?plD=508625>.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

DESPACHO de RECEBIMENTO

PROJETO DE LEI 496/2023

**Recebido na Comissão de Constituição, Justiça e Legislação
Participativa
em: 20/09/2023 às 19:40.**

Este documento contém assinatura digital

Palácio Anchieta Viaduto Jacareí, 100 São Paulo - SP CEP 01319-900 fone (11) 3396-4000 www.saopaulo.sp.leg.br

Ofício de Publicação Substituição das Cód. de P. a PL 496/23 (965967454) S5E660022240000433740 ppg187

Matéria DSP 11717/2023. Documento assinado digitalmente por FABIO DE CASTRO PAIVA em 20/09/2023 e juntado ao PL 496/2023 por Fábio de Castro Paiva. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?pid=479960>.

Matéria DOCREC 67/2024. Documento digitalizado e autenticado por DIEGO MARINETTO, juntado ao PL 496/2023 por Diego Marinetto. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?pid=508625>.



DESIGNAÇÃO DE RELATORIA

Designo para relatar PROJETO DE LEI-496/2023, o(a) Ver. MILTON FERREIRA (PODE).

Obs.: O prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do §3º do artigo 63 RI.

Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

SANDRA SANTANA

Presidente da Comissão

Em 25/09/2023

Este documento contém assinatura digital

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA****Núcleo de Denominação de Logradouros e Próprios Municipais**

Praça Coronel Fernando Prestes - nº 152, - Bairro Bom Retiro - São Paulo/SP - CEP 01124-060

Telefone:

PROCESSO 6010.2023/0004147-0**Informação SMC/AHM/NDL Nº 096229911**

São Paulo, 03 de janeiro de 2024.

SMC/AHM

Diretoria

Assunto: logradouro - denominação
Proc. SEI: **6010.2023/0004147-0**

Trata este expediente de pronunciamento sobre a solicitação de **CASA CIVIL/ATL** para análise e manifestação a respeito do nome **Praça Dorival Auriani** com o fim de denominar logradouro público desta cidade através do Projeto de Lei nº **496/23** de autoria do Legislativo.

A partir da verificação das informações contidas nos documentos juntados neste expediente, no âmbito do que nos compete analisar, concluímos que a propositura em questão atende ao estabelecido pela **Lei nº 14.454, de 27 de junho de 2007**, regulamentada pelo **Decreto nº 49.346, de 27 de março de 2008**, tendo, portanto, condições de uma posição favorável à sua aprovação.

Conforme dados biográficos presentes neste expediente, quanto ao mérito, consideramos que o nome indicado se refere a munícipe que se destacou no exercício de sua atividade artística, alcançando o reconhecimento de seus pares.

Em respeito à **Lei nº 17.098 de 23/05/2019, Art. 4º-A**, realizamos consultas em bases disponíveis na internet e bancos de dados da imprensa, não encontrando informações que possam desqualificar a biografia da pessoa indicada para a homenagem.

Consultada nossa base de dados constatamos que, até a presente data, o nome proposto não possui homônimo.

Maurílio José Ribeiro

Assistente Administrativo de Gestão
SMC/AHM/NDL

CASA CIVIL/ATL

Assessoria

Com o parecer do Núcleo Denominação de Logradouros e Próprios Municipais, cujo teor

endossamos. Segue o presente para o que mais couber.

SMC/AHM

Diretoria



Maurilio Jose Ribeiro
Assistente Administrativo(a) de Gestão
Em 03/01/2024, às 12:51.



Guilherme Galuppo Borba
Diretor(a) de Departamento Técnico
Em 08/01/2024, às 15:16.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **096229911** e o código CRC **49B84BDD**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO

Divisão de Logradouros e Edificações

Rua São Bento, 405, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-100

Telefone:

PROCESSO 6010.2023/0004147-0

Informação SMUL/CASE/DLE Nº 096230564

Interessada: Câmara Municipal de São Paulo.

Assunto: Projeto de Lei nº 496/2023, de autoria do Vereador Nunes Peixeiro, que "denomina Praça Dorival Auriani, praça sem nomeação, localizada no bairro da Lapa, Município de São Paulo - SP".

SMUL/CASE

Sra. Coordenadora,

O referido PL propõe em seu artigo 1º:

"A Câmara Municipal de São Paulo, no uso de suas atribuições, determina que fica denominado Praça Dorival Auriani, praça sem nomeação no bairro da Lapa, CEP 05059-040, da Subprefeitura da Lapa."

De acordo com o texto do artigo 1º, localizamos o referido logradouro destacado em vermelho na tela anexa do MDC (095800023), como sendo o logradouro sem denominação, situado no setor 24, quadra 20, no Distrito da Lapa, na Subprefeitura da Lapa.

Conforme informação em doc. 096209646, o logradouro é parte do leito viário na confluência da Rua Caativa e Rua Bairi pertencente ao loteamento "Vila Romana", doado conforme informação do croqui patrimonial (095966791), portanto pode ser considerado oficial. Entretanto, conforme imagens do Google Maps (fl. 2 e 3 do doc. 095800023), verifica-se que o logradouro está implantando com características de praça.

Assim sendo, passamos a responder os quesitos formulados pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa em documento 095051354, conforme segue:

- 1º - é bem público;
- 2º - não possui denominação oficial e não possui número de CODLOG;
- 3º - não se aplica;
- 4º - não se aplica;
- 5º - o nome proposto "Dorival Auriani" não constitui homonímia até a presente data;
- 6º - a descrição está incompleta para sua perfeita caracterização de dados técnicos. O texto do artigo 1º deverá constar como:

"Fica denominado Praça Dorival Auriani, o espaço livre implantado sobre o sistema viário, delimitado pela Rua Caativa, Rua Bairi e lote particular, localizado no setor 24, quadra 20, no Distrito da Lapa, na Subprefeitura da Lapa."

- 7º - a classificação quanto ao tipo "praça" está correta;
- 8º - não se aplica.

À vista do informado e considerando o texto sugerido no quesito 6, concluímos que a propositura nos termos do PL 496/2023, tem condições de prosseguir.



Ricardo Correa Oliva
Diretor(a) de Divisão
Em 04/01/2024, às 12:29.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **096230564** e o código CRC **9352E142**.





